



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1082 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
Completa	5 500\$00	1 700\$00	3 000\$00	850\$00
1.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
2.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
3.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
Duas séries diferentes..	3 800\$00	1 300\$00	2 100\$00	650\$00
Apêndices	1 500\$00	200\$00	-	-

O preço dos anúncios é de 348 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Resolução n.º 104/82:

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do artigo 134.º da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, na parte em que atribui à Comissão Nacional de Eleições a competência para aplicação da sanção cominada no artigo 133.º da mesma lei.

Portaria n.º 657/82:

Altera o quadro de pessoal do corpo docente da Academia Militar.

Portaria n.º 658/82:

Introduz alterações ao Regulamento de Uniformes da Força Aérea.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 105/82:

Prorroga até 30 de Junho de 1982 o prazo fixado no n.º 3 da Resolução n.º 158/81, de 15 de Julho, que determina a cessação da intervenção do Estado na Sociedade Lactínios Luso-Serra, L.^{da}

Resolução n.º 106/82:

Concede o aval do Estado ao empréstimo que a EDP — Electricidade de Portugal, E. P., vai contrair junto do Banco Europeu de Investimentos, equivalente a 35 milhões de ECUS.

Declarações:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 39-A/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1982.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 179/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 110, de 15 de Maio de 1982.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Reforma Administrativa:

Portaria n.º 659/82:

Cria no quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação 1 lugar de assessor.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria, Energia e Exportação:

Despacho Normativo n.º 123/82:

Inclui no Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado para 1982 os projectos da Companhia Nacional de Petroquímica, E. P. — CNP.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público que o Governo da Áustria depositou os instrumentos de ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas respeitantes ao corrente ano.

Região Autónoma dos Açores:

Assembleia Regional:

Decreto Regional n.º 12/82/A:

Cria e define a Reserva de Recreio do Pinhal da Paz (Mata das Criações).

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Resolução n.º 104/82

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 146.º e no n.º 1 do artigo 281.º da Constituição, o Conselho da Revolução, a solicitação do Presidente da Assembleia da República e precedendo parecer da Comissão Constitucional, declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do artigo 134.º da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, na parte em que atribui à Comissão Nacional de Eleições a competência para aplicação da sanção cominada no artigo 133.º da mesma lei, por ofensiva do disposto no n.º 3 do artigo 37.º, conjugado com o seu n.º 2, da Constituição.

Aprovado em Conselho da Revolução em 16 de Junho de 1982.

O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*.

Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 657/82

de 1 de Julho

Considerando que na Academia Militar, por se tratar de estabelecimento de ensino superior, o cargo de director de instrução se reveste de grande importância, tornando-se conveniente o seu exercício por um oficial de patente superior à dos oficiais que integram o seu corpo docente;

Considerando que as nomeações para professor catedrático militar da Academia Militar devem ser extensivas aos coronéis, garantindo um aproveitamento de oficiais com condições curriculares mais consentâneas com as exigências das funções e tornando mais flexíveis as referidas nomeações;

Considerando, da mesma forma, que as funções de professores-adjuntos, auxiliares ou assistentes devem ser desempenhadas por tenentes-coronéis ou maiores, permitindo, assim, o aproveitamento dos capitães em missões e actividades mais compatíveis com a sua hierarquia;

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 25.º do Decreto n.º 678/76, de 1 de Setembro, introduzir a seguinte alteração no quadro orgânico da Academia Militar, anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 11 de Dezembro:

Onde se lê:

Academia Militar

Número de ordem	Designações	Pessoal						Número de ordem	
		Arma ou serviço	Especialidades ou categorias (civis)	Oficiais	Sargentos	Praças			Civis
						Cabos	Soldados		
...		...		...	...	...	...	...	...
1	II — Direcção de instrução								1
2	A — Director (cor.) ⁶	QQ	QQ	1	—	—	—	—	2
3	B — Adjunto de instrução para a Força Aérea (ten.-cor.) ¹ .	—	—	1	—	—	—	—	3
...		...		...	...	...	...	...	...
5	D — Corpo docente:								5
6	1 — Professores catedráticos:								6
7	Militares (ten.-cor./maj.)	QQ	QQ	35	—	—	—	—	7
8	Civis ⁸	—	Professor do ensino superior (catedrático).	—	—	—	—	15	8
9	2 — Professores auxiliares ou assistentes:								9
10	Militares (maj./cap.)	QQ	QQ	30	—	—	—	—	10
11	Civis ⁸	—	Professor do ensino superior (auxiliar ou assistente).	—	—	—	—	15	11
...		...		...	...	...	...	...	...

* De preferência antigo instrutor ou chefe de departamento de instrução.

Resumo de pessoal (oficiais)

Posto	Arma ou serviço	Especialidades	...	...	...	...
Ten.-cor./maj.	QQ	QQ	—	37	—	37
Maj./cap.	QQ	QQ	4	30	—	34

deve ler-se:

Academia Militar

		Pessoal							
Designações		Arma ou serviço	Especialidades ou categorias (civis)			Praças			
...		...		...	...	...	...	...	...
1	II — Direcção de instrução								1
2	A — Director (brig.) *	—	—	—	—	—	—	—	2
3	B — Adjuntos:								3
	1 — Adjunto de instrução (cor.) ⁴⁷	QQ	QQ	1	—	—	—	—	—
	2 — Adjunto de instrução para a Força Aérea (ten-cor.) ¹ .	—	—	1	—	—	—	—	—
		...		...	...	...	...	...	...
5	D — Corpo docente:								5
6	1 — Professores catedráticos:								6
7	Militares (of. sup.)	QQ	QQ	35	—	—	—	—	7
8	Civis ⁸	—	Professor do ensino supe- rior.	—	—	—	—	15	8
9	2 — Professores-adjuntos, auxilia- res ou assistentes:								9
10	Militares (ten-cor./maj.)	QQ	QQ	30	—	—	—	—	10
11	Civis ⁸	—	Professor do ensino supe- rior.	—	—	—	—	15	11

⁶ É o 2.º comandante (brigadeiro do Exército).⁴⁷ De preferência antigo instrutor ou chefe de departamento de instrução.**Resumo do pessoal (oficiais)**

Posto	Arma ou serviço	Especialidades	...	...	...	...	...
Oficial superior...	QQ	QQ	—	35	—	—	35
Ten-cor./maj. ...	QQ	QQ	—	32	—	—	32
Maj./cap.	QQ	QQ	4	—	—	—	4

Estado-Maior do Exército, 29 de Dezembro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Estado-Maior da Força Aérea
Portaria n.º 658/82
 de 1 de Julho

Considerando o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 270/78, de 1 de Setembro, após observância do preceituado no artigo 5.º do mesmo diploma:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o seguinte:

1.º — 1 — O Regulamento de Uniformes da Força Aérea (RUFA), publicado com o Decreto-Lei n.º 270/

78, de 1 de Setembro, é alterado de acordo com o seguinte:

a) São aditados os n.ºs 131-A e 137-A e alterados os n.ºs 104, 137 e 145 do capítulo 1 «Artigos de uniforme»:

104 — *Bivaque* (fig. 1.2). — De tecido de serviço interno para todos os militares e de tecido normal apenas para praças, usados com os correspondentes uniformes; peça superior da copa unida às 2 laterais com coberturas longitudinais; abas laterais com vivo azul-cinza-claro cosidas atrás uma à outra; forro interior de tecido liso.

azul-cinza, reforçado com uma tira de napa que ajusta à cabeça.

131-A — Casaco de abaixo pára-quedista (fig. 1.27-A). — De tecido com cor verde-azeitona 50 % algodão/50 % poliéster; talhe de corpo folgado, com elástico de ajustamento na base; forro de tecido da mesma cor 33 % algodão/ 61 % poliéster e capuz em tecido polietileno, ajustável por fita e velcro, também na mesma cor.

a) Na frente, carcela a toda a altura ajustável com 8 botões de massa de 4 furos abotoados à face anterior caseada e fecho de correr; sobre o peito, 2 bolsos interiores com fecho de correr, protegidos por pestanas laterais com 1 cm de largura, e em baixo outros 2 bolsos, também interiores, com palas pespontadas a 5 cm a toda a volta, menos nos topos, que fecham por velcro.

b) Gola direita e sem pé, pespontada a 7 mm a toda a volta. Na face interior tem colocada uma precinta de 3 cm de largura por 13 cm de comprimento, com velcro na ponta para ajustamento ao pescoço e ao capuz.

c) As mangas têm 2 pinças junto aos cotovelos e os punhos fecham por velcro; na manga esquerda tem um bolso exterior com fecho de correr.

d) Atrás, na linha da cintura, tem elástico de ajustamento até ao meio quarto da frente e ao alto, junto à gola, uma abertura com fecho de correr para o capuz.

e) Nos ombros, platinas pespontadas a 7 mm cosidas nas costuras das mangas com os ombros por costura em cruzeta e abotoadas junto à gola por botão de massa de 4 furos.

f) Nas costuras laterais, abaixo da cintura, 2 bolsos interiores com fecho de correr.

g) É de uso exclusivo das tropas pára-quedistas em serviço interno e em campanha.

137 — Espadim e fiador (fig. 1.33).

a)

b) Fiador. De cordão, com 70 cm de comprimento, tecido em torçal de seda azul-ferrete e fio de ouro-fosco na proporção de 2 para 1, com passador e borla de canotilho.

c) O espadim, quando suspenso, fica horizontal, paralelo à bainha inferior do casaco e ligeiramente acima desta.

d) Usa-se na posição de descanso em cerimónias interiores e ao ar livre quando o militar está sentado; nas demais situações usa-se na posição de suspenso, devendo ser seguro com a mão esquerda quando em marcha.

137-A — Faixa/suspensão (fig. 1.37-A). — De tecido de liga de torçal, é constituída por cinto e 2 suspensões.

a) O cinto é azul com 3 listas tripartidas tecidas a outro-fosco, 2 junto às orlas e uma central; a sua largura é de 0,055 m e a das listas de 0,010 m; cada uma das listas é composta por 3 filetes de 0,003 m de largura e separadas entre si de 0,0005 m; é forrado de cetim azul. Une por meio de fecho de metal dourado-fosco, representando o emblema da Força Aérea sob a forma de escudo circular, que é suspenso pelo gancho no penúltimo botão do casaco através de fio preto. Usa-se ligeiramente ajustado à cintura por ilhós pregados no forro, separados entre si de 0,035 m, e por 2 col-

chetes existentes nas suas extremidades; tem ainda 2 colchetes na orla superior destinados a fixá-lo ao casaco, sendo o esquerdo situado acima da suspensão anterior e o direito na zona da costura do casaco.

b) As suspensões são do mesmo tecido, mas de dupla face, com 2 listas bipartidas, junto às orlas, tecidas a ouro fosco; a sua largura é de 0,027 m e a das listas de 0,0065 m; cada lista é composta por 2 filetes de 0,003 m de largura, separados de 0,0005 m; devem ficar equidistantes da costura lateral das calças.

c) As suspensões ligam ao cinto por meio de 2 pegas, uma posterior, a meio, e outra do lado esquerdo, pregadas na orla inferior do cinto, onde enfiar as ferragens; estas são constituídas por rectângulos de metal dourado-fosco, tendo a dianteira um olhal com gancho para descanso do espadim e a outra um mosquetão para prender nos arganéis da bainha do espadim. As suspensões têm ainda um passador do mesmo metal que regula o comprimento.

145 — Laço preto. — Sem brilho, de pontas retangulares.

b) É aditado o n.º 217-A e alterado o n.º 221 do capítulo 2 «Artigos variados», como segue:

217-A — Mala de viagem (fig. 2.12-E). — De lona azul e *ely calf*, tem aproximadamente 58 cm de comprimento, 43 cm de altura e 10 cm e 20 cm de largura, respectivamente na base superior e inferior; fecha através de 2 fechos com 80 cm e abre no sentido vertical, ficando com 93 cm de altura.

a) Tem 2 bolsas laterais com fecho a todo o comprimento, pega-asa para transporte manual e moldura com espelho de material transparente para cartão de identificação; fechada, assenta em 4 rebites.

b) O interior, cujo perímetro é reforçado com fibra prensada espessa, é composto por:

Gancho para suspensão de cabides;

Capa protectora em tecido, a todo o comprimento da mala aberta;

Cinto com fivela que se sobrepõe à capa protectora;

2 cabides em madeira.

221 — Saco de mão/viagem (fig. 2.15). — De lona impermeabilizada de algodão azul, de forma cilíndrica, fundo com reforço do mesmo tecido, possibilita 2 tamanhos: saco de mão e saco de viagem. Na aba superior, aba circular formando boca; na orla desta, bainha de 8,5 cm de altura, com 2 séries de 12 ilhós de latão paralelas à orla; na série superior entra a pega-fecho de segurança, metálica, com olhais destinados a receber o cadeado, e na inferior corre uma corda de nylon branco que também fecha quando no tamanho saco de viagem.

A 59 cm do fundo, uma série de 12 ilhós de latão paralela à orla, destinada à pega-fecho de segurança quando do tamanho saco de mão.

Tem um tirante do mesmo tecido no sentido longitudinal que forma pega para transporte no

tamanho saco de mão e que termina por um gancho que vai ligar à pega-fecho de segurança para o transporte do saco às costas.

Letras maiúsculas FAP, brancas, a traço de 7 cm.

c) São aditadas uma alínea f) ao n.º 311 e uma alínea t) ao n.º 304 e são alteradas como segue as alíneas j) e p) do mesmo número e as c) e d) do n.º 319 do capítulo 3 «Distintivos»:

304 —

j) *Técnicos de mecanografia e estatística e operadores de informática* (fig. 3.12). — Bobina de gravação.

p) *Técnicos de pessoal e apoio administrativo e serviço geral* (fig. 3.18). — 2 penas sobrepostas e 1 granada.

t) *Polícia aérea* (fig. 3.21-A). — Escudo romano circular assente sobre 2 gládios cruzados.

311 —

f) *Cadetes*. — Na cinta do boné, horizontalmente e a meio, guarnição simples de sutache de ouro-fosco na metade anterior.

319 — *De identificação individual*.

c) São distribuídas a todo o pessoal em serviço efectivo.

d) Usam-se obrigatoriamente nos uniformes de serviço interno e normal, colocadas acima do bolso superior direito da camisa, blusão ou casaco, ou em local correspondente do blusão de cabedal.

d) É alterado o n.º 509 do capítulo 5 «Dotações e duração» como segue:

509 — Os artigos distribuídos por conta do Estado são considerados incapazes no acto do espólio, não havendo lugar a posterior distribuição, com as seguintes excepções, após a necessária recuperação:

Blusão do uniforme de serviço interno;
Blusão do uniforme normal;

Calças de campanha;
Calças do uniforme de serviço interno;
Calças do uniforme normal;
Calças do uniforme de exibição da banda e fanfarra;
Camisa azul de manga comprida;
Camisa azul de meia manga;
Camisa de campanha;
Casaco de abafo;
Casaco de abafo pára-quedista;
Casaco de campanha;
Casaco do uniforme de exibição da banda e fanfarra;
Cinto de precinta;
Impermeável;
Sobretudo;
Saco de mão;
Saco de mão/viagem.

2 — As figuras 1.2, 1.33 e 2.15 são alteradas de acordo com os anexos A, B e C da presente portaria, que vão identificados pelos mesmos números.

3 — As legendas das figuras 3.12 e 3.18 são alteradas em correspondência com a redacção dada às alíneas j) e p) do n.º 304.

4 — As figuras 1.27-A, 1.37-A, 2.12-E e 3.21-A constituem os anexos D, E, F e G da presente portaria e vão identificados pelos mesmos números.

2.º Deixa de poder ser permitido o uso de artigos de tecido do uniforme normal com o uniforme de serviço interno, pelo que é alterado o correspondente quadro anexo ao capítulo 4 «Plano de uniformes» no que respeita ao uso do boné.

3.º — 1 — As praças são distribuídos 3 bivaques (1 de tecido normal e 2 de tecido interno).

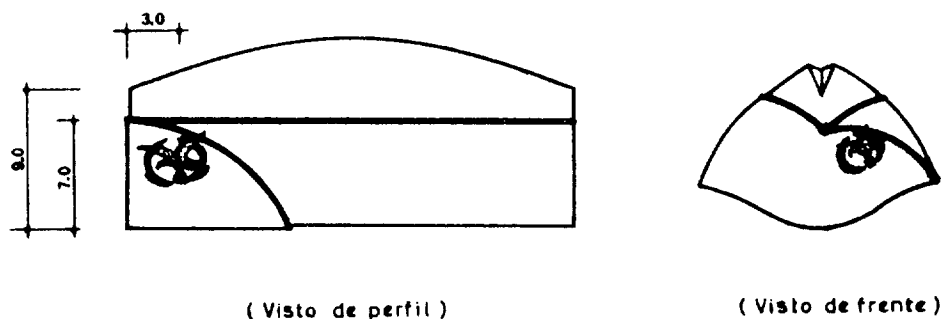
2 — O casaco de abafo pára-quedista é de distribuição permanente às praças com esta especialidade no quantitativo de um em substituição do sobretudo e tem a duração de 48 meses.

3 — O quadro anexo ao capítulo 5 «Dotações e duração dos artigos de uniforme» é alterado em conformidade.

Estado-Maior da Força Aérea, 28 de Maio de 1982. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José Lemos Ferreira*, general.

ANEXO A

BIVAQUE



(Visto de perfil)

(Visto de frente)

Fig 1.2

ANEXO B

ESPADIM

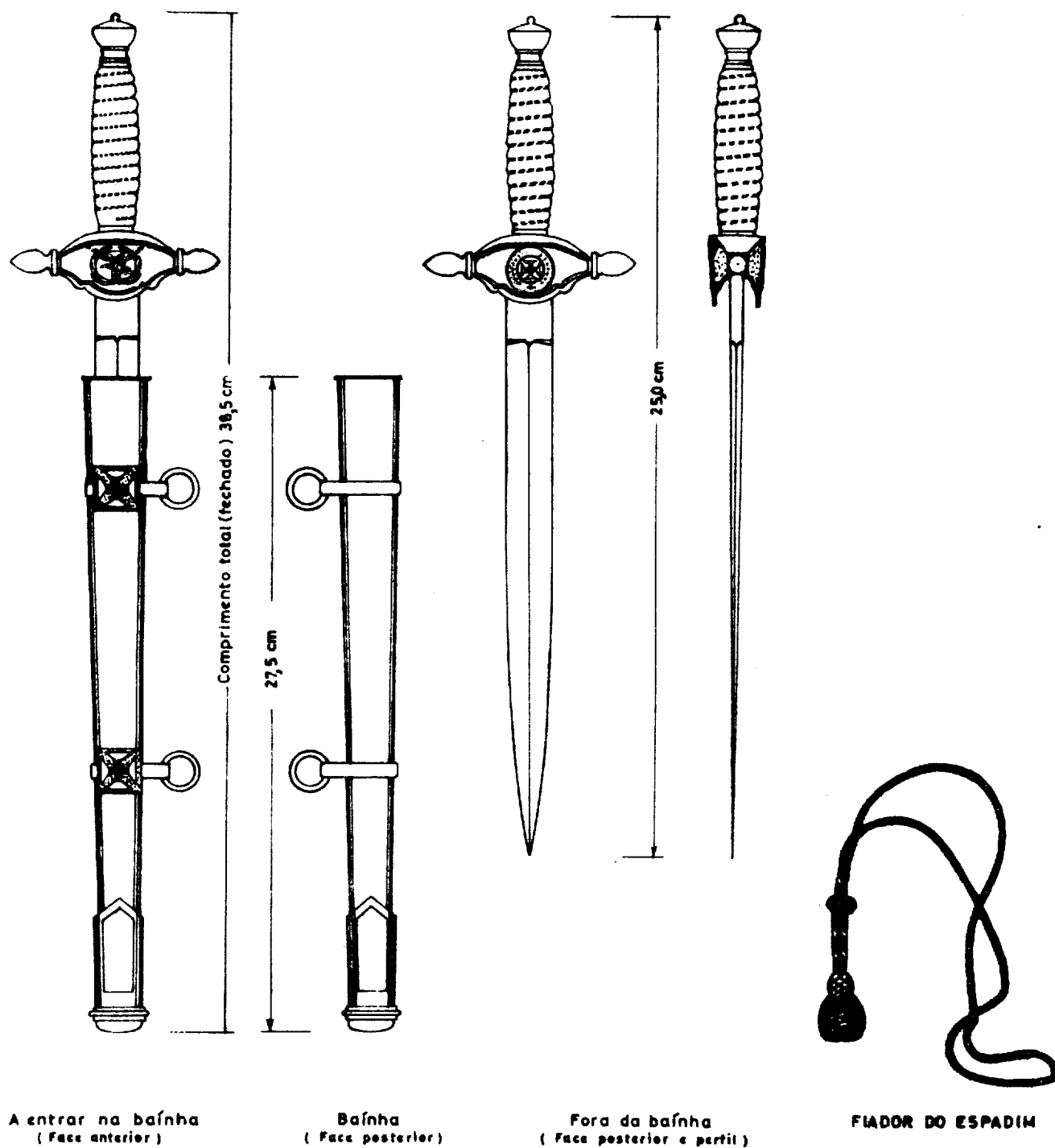
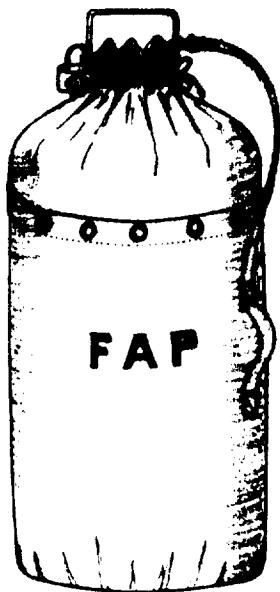


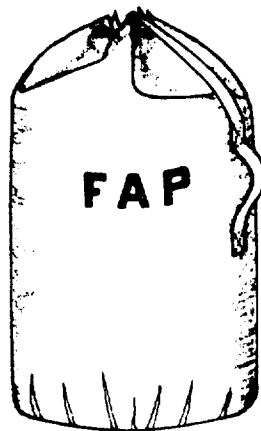
Fig. 1.33

ANEXO C

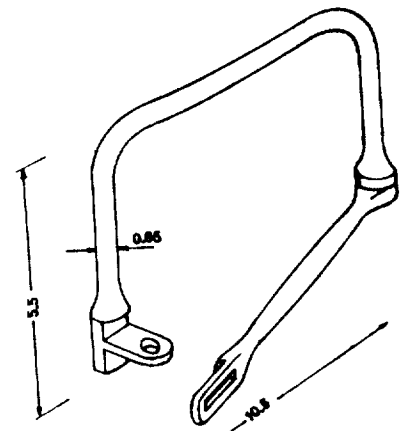
SACO DE VIAGEM



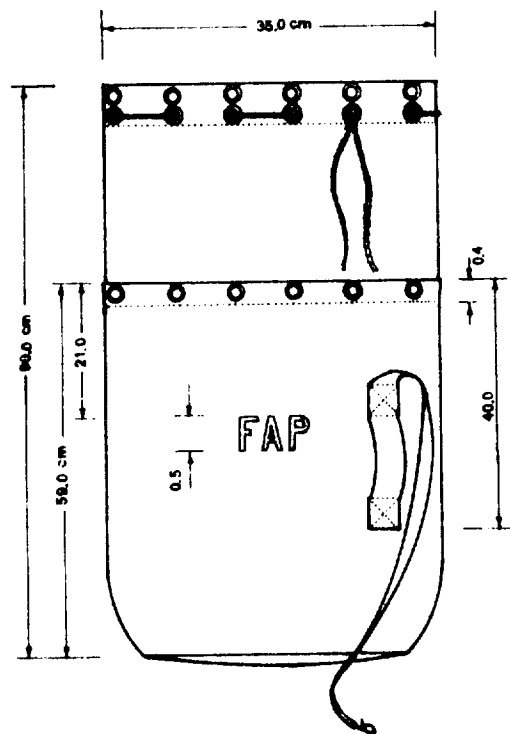
Saco alongado



Mesmo saco encurtado



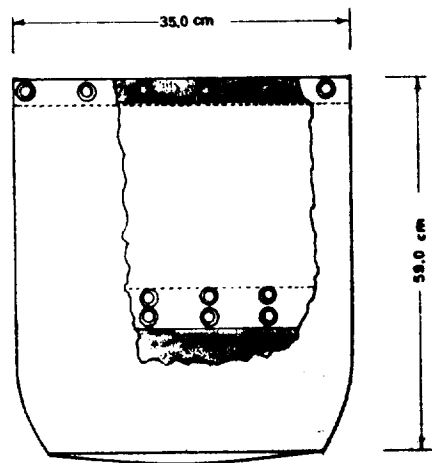
Pega-fecho de segurança



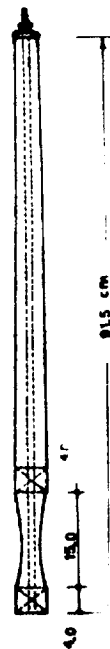
Saco cotado



Cadeado



Saco encurtado mostrando interior



Pega de saco

Fig. 2.15

ANEXO D

CASACO DE ABAFO PARA-QUEDISTAS

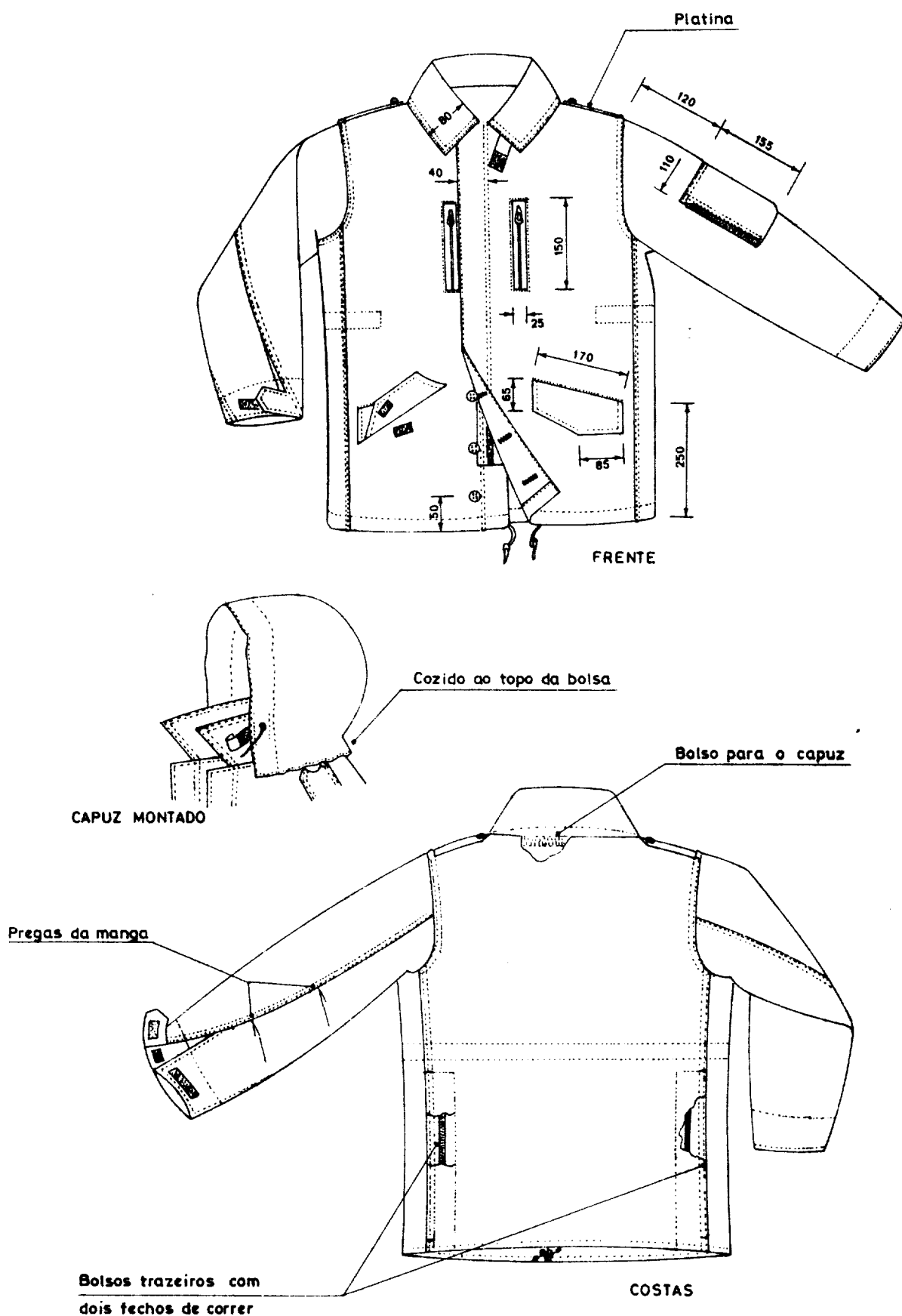


FIG. N.º 1.27-A

ANEXO E

FAIXA-SUSPENSÃO

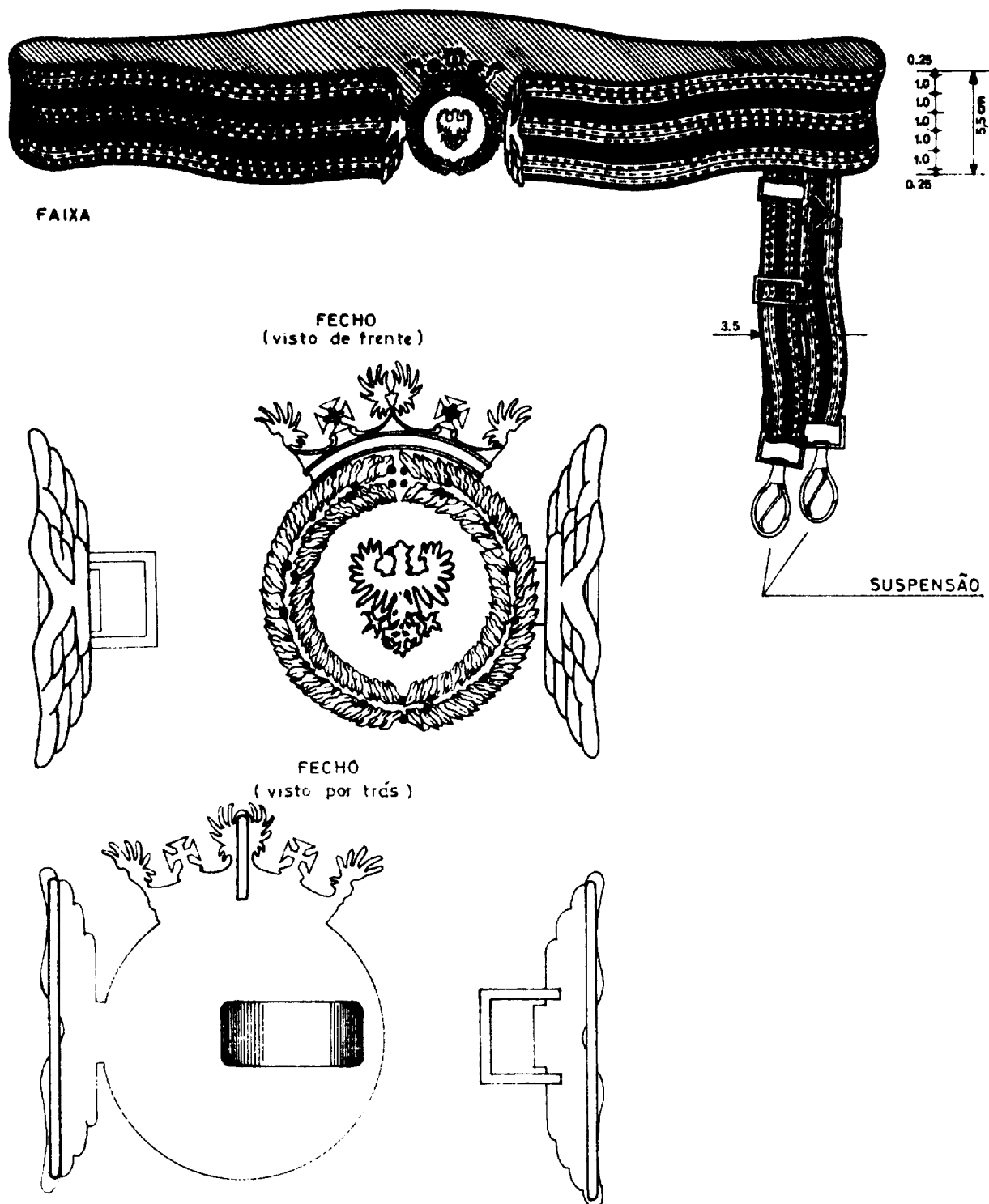


Fig. 1.37-A

ANEXO F

MALA DE VIAGEM

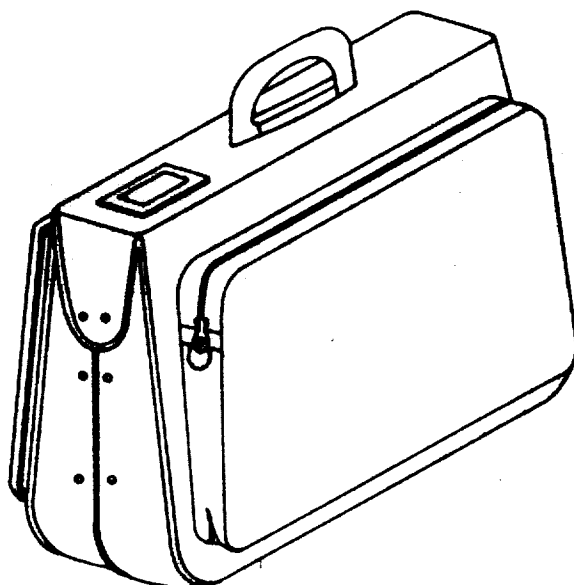


Fig. 2.12-E

ANEXO G

POLÍCIA AÉREA

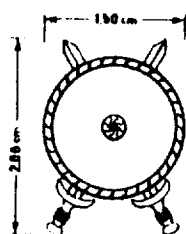


Fig 3.21 A

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 105/82

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/81, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 160, de 15 de Julho de 1981, determina a cessação da intervenção do Estado na Sociedade Lacticínios Luso-Serra, L.da, e a sua restituição aos respectivos titulares.

Considerando que, por motivos justificados, não foi apresentada a proposta de contrato de viabilização dentro do prazo referido no n.º 3 da referida Resolução n.º 158/81:

O Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, reunido em 25 de Maio de 1982, resolveu prorrogar até 30 de Junho de 1982 o prazo fixado no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/81, tendo em atenção o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39/82, de 6 de Fevereiro.

Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Maio de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*.

Resolução n.º 106/82

Considerando que no âmbito do acordo de ajuda de pré-adesão celebrado entre o Governo Português e a Comunidade Económica Europeia, em 3 de Dezembro de 1980, o Banco Europeu de Investimento se propõe conceder à EDP — Electricidade de Portugal, E. P., um empréstimo até ao montante de 35 milhões de ECUS, conforme ficha anexa, destinado ao financiamento da construção da central térmica de Sines;

Considerando que se torna indispensável que o Estado Português garanta o pronto e integral cumprimento das obrigações a assumir pela mutuária;

Considerando o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 159/75, de 27 de Março, e ao abrigo do artigo 8.º da Lei n.º 40/81, de 31 de Dezembro:

O Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, reunido em 25 de Maio de 1982, resolveu autorizar o Ministro de Estado e das Finanças e do Plano a conceder o aval do Estado ao empréstimo equivalente a 35 milhões de ECUS que a EDP — Electricidade de Portugal, E. P., vai contrair junto do Banco Europeu de Investimentos, nas condições constantes da ficha técnica anexa.

Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Maio de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Europeu de Investimentos.

Mutuário — EDP — Electricidade de Portugal, E. P.

Garante — Estado Português.

Montante — equivalente a 35 milhões de ECUS.

Finalidade — financiamento da construção da central térmica de Sines.

Moeda — uma ou várias moedas dos países membros do Banco Europeu de Investimentos e ou várias moedas convertíveis de outros países.

Prazo — 17 anos.

Taxa de juro — a que o BEI praticar no momento da celebração do contrato, deduzida de uma bonificação de 3 % ao ano.

Amortização — 22 semestralidades, vencendo-se a primeira 54 meses após a celebração do contrato do empréstimo.

Comissões — «Commission de Report» — 1 % ao ano, calculada sobre as importâncias não utilizadas durante o período compreendido entre a data inicialmente prevista para o seu desembolso e a data efectiva da sua concretização.

Outros encargos — normalmente cobrados pelo BEI em operações desta natureza.

Secretaria-Geral**Declaração**

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas, o Despacho Normativo n.º 39-A/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1982, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «(c) Preços máximos permitidos, respectivamente, para serviços prestados no interior e nas esplanadas dos estabelecimentos» deve ler-se «(c) Preços máximos permitidos, respectivamente, para serviços no interior e nas esplanadas dos estabelecimentos. Garoto confeccionado com café de mistura».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Junho de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério dos Assuntos Sociais, o Decreto-Lei n.º 179/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 110, de 15 de Maio de 1982, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º, onde se lê «acidentes de trabalho, automóvel, responsabilidade civil» deve ler-se «acidentes de trabalho, automóvel e responsabilidade civil».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Junho de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO
E DA REFORMA ADMINISTRATIVA**

Portaria n.º 659/82

de 1 de Julho

Atendendo ao disposto nos artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e da Qualidade de Vida, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelo Ministro da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação, anexo ao Decreto-Lei n.º 346/

77, de 20 de Agosto, alterado nos termos do quadro III anexo à Portaria n.º 547/80, de 28 de Agosto, 1 lugar de assessor, letra C.

2.º O lugar referido no número anterior será extinto quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Reforma Administrativa, 21 de Junho de 1982. — O Ministro de Estado e da Qualidade de Vida, *Gonçalo Pereira Ribeiro Teles*. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA INDÚSTRIA, ENERGIA E EXPORTAÇÃO

Despacho Normativo n.º 123/82

Dando cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 25/79, de 19 de Fevereiro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/81, de 10 de Fevereiro, o Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e o Ministro da Indústria, Energia e Exportação determinam:

1 — São aprovados os instrumentos previsionais de gestão para 1982 apresentados pela Companhia Nacional de Petroquímica, E. P. — CNP, com as alterações e restrições decorrentes do presente despacho normativo.

2 — Consideram-se incluídos no Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado os projectos de investimento a seguir discriminados:

(Milhares de contos)		
	FBCF em 1982	Despesa de investimento em 1982
Projectos de desenvolvimento:		
Em curso:		
Steam-cracker	118,8	—
Central eléctrica	94,0	—
Terminal eléctrica	68,9	—
Infra-estruturas industriais	1 410,3	—
Infra-estruturas sociais		
Investimentos correntes	50,0	—
Total	1 742,0	1 995,0

3 — Considera-se bloqueado, nos termos definidos no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/81, o projecto a seguir discriminado:

(Milhares de contos)	
	Despesa de investimento em 1982
Participação financeira:	
Construção de uma unidade de produção de poliestirano	25,0

4 — O projecto incluído no n.º 3 só poderá ser lançado e financiado após publicação de despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e do Ministro da Indústria, Energia e Exportação, conforme o disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/81.

5 — É atribuída uma dotação para capital no montante de 1000 milhões de escudos, a realizar por conta da dotação de 17 000 milhões de escudos inscrita no Orçamento Geral do Estado para 1982, que se destina ao reembolso do crédito intercalar eventualmente mobilizado para execução dos projectos inscritos no PISEE/81, de acordo com o Despacho Normativo n.º 246/81, de 30 de Junho.

6 — A despesa de investimento referida no n.º 2 será financiada mediante a regularização do capital estatutário da empresa no montante de 130 milhões de escudos. Esta e eventualmente outra dotação adicional poderão assumir a forma de empréstimo subordinado ou de quase-capital nos termos que venham a ser definidos.

7 — A empresa, no financiamento da sua actividade, recorrerá exclusivamente ao crédito externo.

8 — No presente ano fica vedado à empresa lançar e financiar qualquer novo projecto de investimento não incluído nos n.ºs 2 e 3.

9 — A utilização da verba de 130 milhões de escudos referida no n.º 6 far-se-á após apresentação, por parte da empresa, ao Ministro da Indústria, Energia e Exportação e ao Secretário de Estado das Finanças, de memória justificativa da necessidade da sua utilização, a qual, após despacho favorável dos membros do Governo, será enviada à Direcção-Geral do Tesouro para efeitos de disponibilização daquela verba.

10 — A empresa deverá apresentar ao Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e ao Ministro da Indústria, Energia e Exportação, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente despacho, os instrumentos previsionais de gestão para 1982 actualizados, de acordo com as alterações decorrentes dos números anteriores.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria, Energia e Exportação, 31 de Maio de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*. — O Ministro da Indústria, Energia e Exportação, *Ricardo Manuel Simões Bayão Horta*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que foram depositados junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, os instrumentos de ratificação, pelo Governo da Áustria, em 31 de Março de 1982, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18 de Dezembro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 9 de Junho de 1982. — O Director-Geral-Adjunto, *José Gregório Faria*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E PESCAS
11.º Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos					Alínea	Rubricas	Em contos		
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação				Reforços e inscrições	Anulações	
			Funcional	Econó- mica					
50	01					Investimentos do Plano			
						Gabinete do Ministro			
				44.00		Outras despesas correntes:			
			8.01.0	44.09		Diversas	-	811 520	
				71.00		Outras despesas de capital:			
			8.01.0	71.09		Diversas	-	3 246 080	
	08					Agricultura, silvicultura e pecuária			
						Gabinete do Ministro — Coordenação de calagens, fertilização e incremento de forragens			
			8.02.1	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	80	-	
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	600	-	
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	50	-	
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	300	-	
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	200	-	
				27.00		Bens não duradouros — Outros	150	-	
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	250	-	
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	250	-	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 620	-	
				48.00		Investimentos — Construções diversas	800	-	
				51.00		Investimentos — Material de transporte	900	-	
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	600	-	
						Gabinete do Ministro — Coordenação do projecto florestal português — Banco Mundial (5)			
				8.02.1	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	600	-	
					01.42	Remunerações de pessoal diverso	510	-	
					01.46	Subsídios de férias e de Natal	185	-	
					02.00	Gratificações	255	-	
					03.00	Horas extraordinárias	300	-	
					06.00	Abonos diversos — Numerário	30	-	
					10.00	Prestações directas — Previdência social:			
					10.01	Abono de família	10	-	
					10.03	Outras prestações directas	15	-	
					11.00	Contribuições para instituições — Previdência Social	122	-	
					14.00	Deslocações — Compensação de encargos	1 200	-	
					21.00	Bens duradouros — Outros	50	-	
					23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	500	-	
					26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	250	-	
					27.00	Bens não duradouros — Outros	50	-	
					28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	80	-	
					30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	500	-	
					31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	3 050	-	
					52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 200	-	
	03					Gabinete do Ministro — Subsídios à agricultura (6)			
			8.02.1	39.00		Transferências — Empresas públicas:			
					1	Diversas	280 559	-	
				41.00		Transferências — Instituições particulares:			
					1	Diversas	310 000	-	

Códigos					Alínea	Rubricas	Em contos	
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação				Reforços e inscrições	Anulações
			Fun- cional	Econó- mica				
50	08	03	8.02.1	55.00	1	Transferências — Empresas públicas: Diversas	41 632	-
		04				Gabinete de Planeamento — Rede de Informação de contabilidades agrícolas (7)		
			8.02.1	06.00		Abonos diversos — Numerário	50	-
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	4 520	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	5 210	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	580	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	40	-
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	270	-
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	50	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	5 566	-
				42.00		Transferências — Particulares:		
					1	Diversas	5 184	-
				51.00		Investimentos — Material de transporte	12 516	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	3 760	-
		05				Gabinete de Planeamento — Serviço de Informação de mercados agrícolas (7)		
			8.02.1	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	835	-
				21.00		Bens duradouros — Outros	230	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	770	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	462	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	200	-
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	960	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	4 505	-
				43.00		Transferências — Exterior:		
					1	Diversas	600	-
				51.00		Investimentos — Material de transporte	1 492	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 450	-
		06				Instituto da Qualidade Alimentar — Núcleo laboratorial IQA/JNPP		
			8.02.1	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	7 200	-
		07				Serviços Regionais de Agricultura de Ent. e Douro e Minho Produção e comercialização de horticultura e floricultura		
			8.02.1	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	300	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	400	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	1 130	-
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	30	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 000	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	375	-
		08				Serviços Regionais de Agricultura de Ent. e Douro e Minho Desenvolvimento agro-pecuário-forragens/carne		
			8.02.1	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	300	-
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	50	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 000	-
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	1 050	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	300	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	1 000	-
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	300	-
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	240	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	2 100	-
				42.00		Transferências — Particulares:		
					1	Diversas	500	-
				47.00		Investimentos — Edifícios	700	-
				49.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários	500	-
				51.00		Investimentos — Material de transporte	2 000	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 000	-
				53.00		Investimentos — Animais	3 000	-

Códigos						Rubricas	Em contos	
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações
			Fun- cional	Econó- mica				
50	08	09	8.02.1	14.00		Serviços Regionais de Agricultura de Entre Douro e Minho Extensão rural		
				23.00		Deslocações — Compensação de encargos	900	-
				25.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	575	-
				26.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	832	-
				27.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	225	-
				28.00		Bens não duradouros — Outros	200	-
				30.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	50	-
				31.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	50	-
				41.00		Aquisição de serviços — Não especificados	4 300	-
						Transferências — Instituições particulares:		
					1	Diversas	300	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 448	-
				57.00		Transferências — Instituições particulares:		
					1	Diversas	422	-
		10	8.02.1	14.00		Serviços Regionais de Agricultura de Entre Douro e Minho Reestruturação das explorações e reconversão da vinha do vale do Lima		
				22.00		Deslocações — Compensação de encargos	2 060	-
				23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	264	-
				27.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	800	-
				31.00		Bens não duradouros — Outros	120	-
				38.00		Aquisição de serviços — Não especificados	2 796	-
						Transferências — Sector público:		
				38.03		Serviços autónomos:		
					1	Inst. Fin. Apoio Agric. Pescas (IFADAP)	1 500	-
				42.00		Transferências — Particulares:		
					1	Diversas	1 900	-
				44.00		Outras despesas correntes:		
				44.02		Rendas de terrenos	60	-
				47.00		Investimentos — Edifícios	5 000	-
				51.00		Investimentos — Material de transporte	4 000	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	11 000	-
		11	8.02.2	14.00		Serviços Regionais de Agricultura de Entre Douro e Minho Estabelecimento e modernização das explorações agro-pecuárias para produção de leite		
				21.00		Deslocações — Compensação de encargos	6 000	-
				22.00		Bens duradouros — Outros	200	-
				23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	1 000	-
				25.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	6 000	-
				26.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	3 000	-
				27.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	2 000	-
				28.00		Bens não duradouros — Outros	12 000	-
				29.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 500	-
				30.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	200	-
				31.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 500	-
				38.00		Aquisição de serviços — Não especificados	24 550	-
						Transferências — Sector público:		
				38.03		Serviços autónomos:		
					1	Inst. Fin. Apoio Des. Agric. Pescas (IFADAP) ...	50	-
				42.00		Transferências — Particulares:		
					1	Diversas	10 000	-
				47.00		Investimentos — Edifícios	7 500	-
				48.00		Investimentos — Construções diversas	500	-
				49.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários	2 500	-
				51.00		Investimentos — Material de transporte	10 000	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	6 500	-
				53.00		Investimentos — Animais	3 000	-

Códigos							Em contos				
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações			
			Fun- cional	Econó- mica							
50	08	12	8.02.1	14.00		Serviços Regionais de Agricultura de Entre Douro e Minho Calagens, fertilização e incremento de forragens					
				22.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 000	-			
				23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	495	-			
				25.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	640	-			
				26.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	30	-			
				27.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	850	-			
				28.00		Bens não duradouros — Outros	2 250	-			
				29.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 380	-			
				30.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	660	-			
				31.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 480	-			
				48.00		Aquisição de serviços — Não especificados	4 420	-			
				51.00		Investimentos — Construções diversas	2 350	-			
				52.00		Investimentos — Material de transporte	800	-			
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	4 900	-			
		13	8.02.1			Serviços Regionais de Agricultura de Trás-os-Montes — Extensão rural					
						14.00	Deslocações — Compensação de encargos	4 189	-		
						23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	585	-		
						25.00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	1 332	-		
						26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	70	-		
						27.00	Bens não duradouros — Outros	80	-		
						28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	30	-		
						30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	122	-		
						31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	3 345	-		
						41.00	Transferências — Instituições particulares:				
					1	Diversas	1 500	-			
						45.00	Investimentos — Terrenos	2 000	-		
						48.00	Investimentos — Construções diversas	600	-		
						51.00	Investimentos — Material de transporte	1 200	-		
						52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 597	-		
						57.00	Transferências — Instituições particulares:				
					1	Diversas	12 400	-			
				14	8.02.1			Serviços Regionais de Agricultura de Trás-os-Montes Calagens, fertilização e incremento de forragens			
								14.00	Deslocações — Compensação de encargos	200	-
								23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	300	-
								25.00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	100	-
								26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	90	-
								27.00	Bens não duradouros — Outros	800	-
								29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	50	-
								30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	50	-
								31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	3 960	-
								44.00	Outras despesas correntes:		
		44.02	Rendas de terrenos					150	-		
		48.00	Investimentos — Construções diversas					2 500	-		
		49.00	Investimentos — Melhoramentos fundiários					2 200	-		
		52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento					2 000	-		
		53.00	Investimentos — Animais					600	-		
		57.00	Transferências — Instituições particulares:								
			1			Diversas	1 200	-			
						58.00	Transferências — Particulares:				
			1			Diversas	800	-			
		15	8.02.2					Serviços Regionais de Agricultura de Trás-os-Montes Defesa sanitária dos animais			
								13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	100	-
								14.00	Deslocações — Compensação de encargos	500	-
								23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	500	-
								25.00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	100	-
								26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	300	-
27.00	Bens não duradouros — Outros							2 000	-		
31.00	Aquisição de serviços — Não especificados							1 500	-		

Códigos						Rubricas	Em contos	
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações
			Fun- cional	Econó- mica				
50	08	12	8.02.2	42.00	1	Transferências — Particulares:		
						Diversas	3 000	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 000	-
						Serviços Regionais de Agricultura de Trás-os-Montes Desenvolvimento rural integrado de Trás-os-Montes		
			8.02.1	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	4 800	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	110	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	7 394	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	33 115	-
				41.00		Transferências — Instituições particulares:		
					1	Diversas	4 580	-
		16		42.00		Transferências — Particulares:		
					1	Diversas	10 000	-
				47.00		Investimentos — Edifícios	6 700	-
				51.00		Investimentos — Material de transporte	21 780	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	800	-
						Serviços Regionais de Agricultura da Beira Litoral — Extensão rural		
			8.02.1	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	2 000	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	4 000	-
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	3 000	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	800	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	2 600	-
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 000	-
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 000	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	3 400	-
				47.00		Investimentos — Edifícios	3 000	-
				48.00		Investimentos — Construções diversas	1 640	-
		17		51.00		Investimentos — Material de transporte	800	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	3 060	-
						Serviços Regionais de Agricultura da Beira Litoral Calagens, fertilização e incremento de forragens		
			8.02.1	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 575	-
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 786	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	876	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	2 107	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 720	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 500	-
				57.00		Transferências — Instituições particulares:		
					1	Diversas	5 500	-
		18				Serviços Regionais de Agricultura da Beira Litoral Defesa sanitária dos animais		
			8.02.2	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 100	-
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	20	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	350	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	1 720	-
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	60	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	700	-
				42.00		Transferências — Particulares:		
					1	Diversas	3 700	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	3 300	-
		19				Serviços Regionais de Agricultura da Beira Litoral Extensão rural		
			8.02.1	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	2 250	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	2 900	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	200	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	600	-
		20	8.02.1	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	2 250	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	2 900	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	200	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	600	-

Códigos						Rubricas	Em contos	
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações
			Fun- cional	Econó- mica				
50	08	20	8.02.1	30.00	1	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100	—
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	3 700	—
				41.00		Transferências — Instituições particulares:		
						Diversas	500	—
				52.00	1	Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 000	—
				57.00		Transferências — Instituições particulares:		
						Diversas	2 000	—
		21	8.02.1	14.00	1	Serviços Regionais de Agricultura da Beira Interior Calagens, fertilização e incremento de forragens		
				22.00		Deslocações — Compensação de encargos	900	—
				23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	500	—
				31.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	800	—
				51.00		Aquisição de serviços — Não especificados	900	—
				52.00		Investimentos — Material de transporte	1 900	—
				57.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 000	—
						Transferências — Instituições particulares:		
		22	8.02.2	14.00	1	Serviços Regionais de Agricultura da Beira Interior Defesa sanitária dos animais		
				22.00		Deslocações — Compensação de encargos	200	—
				23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	1 000	—
				31.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	300	—
				42.00		Aquisição de serviços — Não especificados	500	—
						Transferências — Particulares:		
						Diversas	2 000	—
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 000	—
		23	8.02.1	14.00	1	Serviços Regionais de Agricultura da Beira Interior Desenvolvimento Integral da raia de Entre Douro e Tejo		
				22.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 000	—
				23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	1 170	—
				27.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	500	—
				31.00		Bens não duradouros — Outros	200	—
				49.00		Aquisição de serviços — Não especificados	200	—
				52.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários	680	—
				53.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	500	—
		24	8.02.1	14.00	1	Serviços Regionais de Agricultura do Ribatejo Oeste — Extensão rural		
				23.00		Deslocações — Compensação de encargos	4 900	—
				25.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 800	—
				26.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ...	200	—
				31.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	60	—
				41.00		Aquisição de serviços — Não especificados	8 880	—
						Transferências — Instituições particulares:		
						Diversas	4 160	—
		25	8.02.1	14.00	1	Serviços Regionais de Agricultura do Ribatejo Oeste Calagens, fertilização e incremento de forragens		
				23.00		Deslocações — Compensação de encargos	2 240	—
				27.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 050	—
				30.00		Bens não duradouros — Outros	2 650	—
				31.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100	—
				52.00		Aquisição de serviços — Não especificados	2 960	—
						Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 000	—

Códigos					Alínea	Rubricas	Em contos		
Capítu- lo	Divisão	Sub- divisão	Classificação				Reforços e inscrições	Anulações	
			Fun- cional	Econó- mica					
50	08	26	8.02.1	14.00		Serviços Regionais de Agricultura do Ribatejo Oeste Reconversão da viticultura e reestruturação das explorações			
				23.00		Deslocações — Compensação de encargos	250	—	
				50.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	250	—	
				52.00		Investimentos — Plantações	300	—	
						Investimentos — Maquinaria e equipamento	200	—	
		27	8.02.1	14.00		Serviços Regionais de Agricultura do Ribatejo Oeste Produção e comercialização de horticultura e citricultura			
				23.00		Deslocações — Compensação de encargos	200	—	
				27.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	200	—	
				41.00		Bens não duradouros — Outros	300	—	
						Transferências — Instituições particulares:			
					1	Diversas	1 300	—	
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	100	—	
				57.00		Transferências — Instituições particulares:			
					1	Diversas	4 150	—	
			28	8.02.1	23.00		Serviços Regionais de Agricultura do Ribatejo Oeste Fomento e industrialização da beterraba sacarina		
					26.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	200	—
					27.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	—
					30.00		Bens não duradouros — Outros	2 650	—
					31.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	500	—
				51.00		Aquisição de serviços — Não especificados	8 600	—	
		52.00			Investimentos — Material de transporte	500	—		
					Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 100	—		
		29	8.02.2	14.00		Serviços Regionais de Agricultura do Ribatejo Oeste Melhoramento animal e produção de carne			
				23.00		Deslocações — Compensação de encargos	2 000	—	
				27.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 250	—	
				31.00		Bens não duradouros — Outros	500	—	
				42.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 000	—	
					Transferências — Particulares:				
					1	Diversas	10 00	—	
				51.00		Investimentos — Material de transporte	900	—	
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	400	—	
			30	8.02.1	14.00		Serviços Regionais de Agricultura do Alentejo — Extensão rural		
		23.00				Deslocações — Compensação de encargos	1 100	—	
		26.00				Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	680	—	
		31.00				Bens não duradouros — Consumos de secretaria	60	—	
		41.00				Aquisição de serviços — Não especificados	2 450	—	
					Transferências — Instituições particulares:				
					1	Diversas	500	—	
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	6 500	—	
				57.00		Transferências — Instituições particulares:			
					1	Diversas	10 210	—	
		31	8.02.2	14.00		Serviços Regionais de Agricultura do Alentejo Defesa sanitária dos animais			
				22.00		Deslocações — Compensação de encargos	700	—	
				23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	120	—	
				25.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	750	—	
				26.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ...	100	—	
			27.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	—		
			30.00		Bens não duradouros — Outros	680	—		
			31.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	250	—		
			48.00		Aquisição de serviços — Não especificados	350	—		
			52.00		Investimentos — Construções diversas	700	—		
					Investimentos — Maquinaria e equipamento	300	—		

Códigos					Alfnea	Rubricas	Em contos			
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação				Reforços e inscrições	Anulações		
			Fun- cional	Econó- mica						
50	08	32	8.02.1	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	600	-		
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	100	-		
				01.47		Diuturnidades	30	-		
				03.00		Horas extraordinárias	200	-		
				04.00		Alimentação e alojamento	30	-		
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	7 500	-		
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	4 000	-		
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	800	-		
				27.00		Bens não duradouros — Outros	3 500	-		
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	250	-		
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	490	-		
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	7 500	-		
				51.00		Investimentos — Material de transporte	4 000	-		
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	5 000	-		
				33	8.02.1	01.46		Subsídios de férias e de Natal	100	-
						04.00		Alimentação e alojamento	50	-
		11.00				Contribuições para instituições — Previdência Social	150	-		
		14.00				Deslocações — Compensação de encargos	1 300	-		
		23.00				Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	2 000	-		
		27.00				Bens não duradouros — Outros	1 900	-		
		31.00				Aquisição de serviços — Não especificados	1 500	-		
		52.00				Investimentos — Maquinaria e equipamento	3 000	-		
		34	8.02.1			01.42		Remunerações de pessoal diverso	3 589	-
						01.46		Subsídios de férias e de Natal	673	-
				04.00		Alimentação e alojamento	192	-		
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:				
				10.01		Abono de família	147	-		
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 865	-		
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	50	-		
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	1 585	-		
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	250	-		
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	36	-		
				27.00		Bens não duradouros — Outros	1 230	-		
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	170	-		
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100	-		
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 363	-		
				42.00		Transferências — Particulares:				
				1		Diversas	2 250	-		
				57.00		Transferências — Instituições particulares:				
				1		Diversas	4 000	-		
				35	8.02.1	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	400	-
		22.00				Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	100	-		
		23.00				Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	500	-		
		26.00				Bens não duradouros — Consumos de secretaria	60	-		
		27.00				Bens não duradouros — Outros	700	-		
		28.00				Aquisição de serviços — Encargos das instalações	10	-		
		30.00				Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	30	-		
		31.00				Aquisição de serviços — Não especificados	800	-		
		48.00				Investimentos — Construções diversas	500	-		
		53.00				Investimentos — Animais	250	-		
		58.00				Transferências — Particulares:				
		1				Diversas	250	-		

Códigos						Rubricas	Em contos	
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e Inscrições	Anulações
			Fun- cional	Econó- mica				
50	08	36	8.02.1	14.00		Serviços Regionais de Agricultura do Algarve Produção e comercialização de horticultura e citricultura		
				23.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 000	-
				30.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	500	-
				31.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	80	-
				40.00		Aquisição de serviços — Não especificados	420	-
						Transferências — Empresas privadas:		
					1	Diversas	6 000	-
				41.00		Transferências — Instituições particulares:		
					1	Diversas	2 000	-
				42.00		Transferências — Particulares:		
					1	Diversas	1 000	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	500	-
				56.00		Transferências — Empresas privadas:		
					1	Diversas	12 000	-
				57.00		Transferências — Instituições particulares:		
					1	Diversas	7 500	-
				58.00		Transferências — Particulares:		
					1	Diversas	1 000	-
		37				Serviços Regionais de Agricultura do Algarve Aprimoramento, produção e comercialização de produtos horto-frutícolas		
			8.02.1	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 800	-
				01.41		Salários do pessoal eventual	50	-
				01.42		Remunerações de pessoal diverso	190	-
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	490	-
				03.00		Horas extraordinárias	325	-
				04.00		Alimentação e alojamento	200	-
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
				10.01		Abono de família	80	-
				10.03		Outras prestações directas	45	-
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	800	-
				15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	30	-
				21.00		Bens duradouros — Outros	10	-
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	100	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	300	-
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ...	50	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	250	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	700	-
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100	-
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 000	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	2 480	-
				47.00		Investimentos — Edifícios	16 600	-
				48.00		Investimentos — Construções diversas	1 000	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	400	-
		38				Secretaria de Estado da Estruturação Agrária — Ampelografia e sinóníma		
				38.00		Transferências — Sector público:		
			8.02.1	38.03		Serviços autónomos:		
					1	Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária	9 000	-
		39				Secretaria de Estado da Estruturação Agrária — Cadastro vitícola		
			8.02.1	38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03		Serviços autónomos:		
					1	Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária	30 280	-

Códigos						Rubricas	Em contos	
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações
			Fun- cional	Econó- mica				
50	08	39	8.02.1	54.00	1	Transferências — Sector público:		
				54.03		Serviços autónomos:		
		40	8.02.1	38.00	1	Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária	10 000	—
						Secretaria de Estado da Estruturação Agrária — Crédito agrícola		
						Transferências — Sector público:		
						Serviços autónomos:		
		41	8.02.1	38.03	1	Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária	19 382	—
						Transferências — Sector público:		
						Serviços autónomos:		
						Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária		
						Transferências — Sector público:		
						Serviços autónomos:		
						Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária		
						Secretaria de Estado da Estruturação Agrária		
		42	8.02.1	38.00	1	Redimensionamento das explorações minifundiárias — Emparcelamento	142 594	—
						Transferências — Sector público:		
						Serviços autónomos:		
						Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária		
						Transferências — Sector público:		
						Serviços autónomos:		
						Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária		
						Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Obras complementares dos perímetros de rega		
		43	8.02.1	38.03	1	Transferências — Sector público:	7 000	—
						Serviços autónomos:		
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola								
Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Ordenameto hidroagrícola e reestruturação das explorações agrícolas — Vale do Vouga								
Transferências — Sector público:								
Serviços autónomos:								
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola								
Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Estudos e ensaios de mecanização agrícola								
44	8.02.1	38.00	1	Transferências — Sector público:	10 000	—		
				Serviços autónomos:				
				Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola				
				Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Estudos e ensaios de mecanização agrícola				
				Transferências — Sector público:				
				Serviços autónomos:				
				Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola				
				Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Estudos e ensaios de mecanização agrícola				
45	8.02.1	38.03	1	Transferências — Sector público:	4 170	—		
				Serviços autónomos:				
				Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola				
				Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Estudos e ensaios de mecanização agrícola				
				Transferências — Sector público:				
				Serviços autónomos:				
				Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola				
				Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Estudos e ensaios de mecanização agrícola				
	8.02.1	38.00	1	Transferências — Sector público:	4 000	—		
				Serviços autónomos:				
				Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola				
				Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Estudos e ensaios de mecanização agrícola				
	8.02.1	38.03	1	Transferências — Sector público:	75 500	—		
				Serviços autónomos:				
				Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola				
				Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Estudos e ensaios de mecanização agrícola				

Códigos						Rubricas	Em contos	
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações
			Fun- cional	Econó- mica				
50	08	45	8 02.1	54.00	1	Transferências — Sector público:		
				54.03		Serviços autónomos:		
		46	8.02.1			Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola	17 500	-
						Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Drenagens e conservação do solo do Alentejo		
				38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03	1	Serviços autónomos:		
						Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola	14 800	-
		47	8.02.1	54.00		Transferências — Sector público:		
				54.03	1	Serviços autónomos:		
						Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola	1 500	-
						Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Reabilitação do perímetro hidroagrícola do Mira		
		48	8.02.1	38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03	1	Serviços autónomos:		
						Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola	1 500	-
						Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Desenvolvimento rural integrado de Trás-os-Montes (melhoramento de pequenos regadios)		
		49	8.02.1	38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03	1	Serviços autónomos:		
						Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrí- cola	26 830	-
						Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Arborização das áreas afectadas por incêndios florestais		
		50	8.02.1	38.00		Transferências — Sector público:		
				38.03	1	Serviços autónomos:		
						Direcção-Geral de Fomento Florestal	5 000	-
				54.00		Transferências — Sector público:		
		51	8.02.1	54.03	1	Serviços autónomos:		
						Direcção-Geral de Fomento Florestal	29 700	-
						Secretaria de Estado da Produção Agrícola Arborização de núcleos associados		
				54.00		Transferências — Sector público:		
				54.03	1	Serviços autónomos:		
						Direcção-Geral de Fomento Florestal	20 000	-
		51	8.02.1			Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Recuperação silvo-pastoril		
				54.00		Transferências — Sector público:		
				54.03	1	Serviços autónomos:		
						Direcção-Geral de Fomento Florestal	15 000	-

Códigos						Rubricas	Em contos	
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações
			Fun- cional	Econó- mica				
50	08	52	8.02.1	38.00	1	Secretaria de Estado da Produção Agrícola — Beneficiação florestal e silvo-pastoril de terrenos de aptidão não agrícola (10)		
				38.03		Transferências — Sector público:		
						Serviços autónomos:		
				54.00		Direcção-Geral de Fomento Florestal	82 990	—
				54.03	1	Transferências — Sector público:		
						Serviços autónomos:		
						Direcção-Geral de Fomento Florestal	709 792	—
						Direcção-Geral de Extensão Rural — Instalação dos centros de formação profissional (11 e 12)		
		53	8.02.1	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	600	—
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	400	—
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	200	—
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	300	—
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 200	—
				47.00		Investimentos — Edifícios	146 200	—
		54				Direcção-Geral de Protecção da Produção Agrícola Combate a ratos		
				01.05		Pessoal destacado de outros serviços do Estado	482	—
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	50	—
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
				10.01		Abono de família	10	—
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	100	—
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	90	—
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	100	—
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	40	—
				27.00		Bens não duradouros — Outros	100	—
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	228	—
		55				Direcção-Geral de Protecção da Produção Agrícola Produção nacional de sementes de alta qualidade		
				8.02.1		Deslocações — Compensação de encargos	1 500	—
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	100	—
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	300	—
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	200	—
				27.00		Bens não duradouros — Outros	200	—
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	200	—
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	3 500	—
				45.00		Investimentos — Terrenos	500	—
				47.00		Investimentos — Edifícios	1 300	—
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	6 000	—
		56				Direcção-Geral de Protecção da Produção Agrícola — Produção do material de propagação vegetativa		
				8.02.1		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	924	—
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	77	—
				03.00		Horas extraordinárias	180	—
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
				10.01		Abono de família	10	—
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 200	—
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	120	—
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	240	—
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	240	—
				27.00		Bens não duradouros — Outros	360	—
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	2 649	—
				47.00		Investimentos — Edifícios	2 100	—
				48.00		Investimentos — Construções diversas	4 200	—
				49.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários	1 250	—
				50.00		Investimentos — Plantações	2 100	—
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 650	—

Códigos						Rubricas	Em contos	
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações
			Fun- cional	Econó- mica				
50	08	57	8.02.1	01.04	Direcção-Geral de Protecção da Produção Agrícola Combate às infestações	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	500	-
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	43	-
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
				10.01		Abono de família	20	-
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	170	-
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	160	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	290	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	67	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	100	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	600	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	3 540	-
		58	8.02.2	14.00	Direcção-Geral dos Serviços Veterinários Luta contra a peste suína africana (13 e 14)	Deslocações — Compensação de encargos	10 000	-
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	5 000	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	9 000	-
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ...	2 000	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	15 000	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	25 000	-
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	4 000	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	30 000	-
				48.00		Investimentos — Construções diversas	30 000	-
				51.00		Investimentos — Material de transporte	20 000	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	20 000	-
		59	8.02.2	14.00	Direcção-Geral dos Serviços Veterinários Luta contra a equinococose/hidatidose	Deslocações — Compensação de encargos	700	-
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	100	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	800	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	200	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	170	-
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	30	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	3 000	-
				48.00		Investimentos — Construções diversas	2 000	-
				51.00		Investimentos — Material de transporte	3 100	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 400	-
		60	8.02.1	01.42	Direcção-Geral de Ordenamento e Gestão Florestal Beneficiação das matas do sector público	Remunerações de pessoal diverso	15 000	-
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	1 000	-
				01.47		Diuturnidades	300	-
				03.00		Horas extraordinárias	1 100	-
				04.00		Alimentação e alojamento	800	-
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
				10.01		Abono de família	20	-
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	5 880	-
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	500	-
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	7 500	-
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	300	-
				27.00		Bens não duradouros — Outros	3 000	-
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 710	-
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	8 000	-
				46.00		Investimentos — Habitação	2 000	-
				47.00		Investimentos — Edifícios	2 000	-
				48.00		Investimentos — Construções diversas	24 000	-
				49.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários	28 000	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	6 000	-

Códigos						Em contos							
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações					
			Fun- cional	Econó- mica									
50	08	61	8.02.2	01.42	1	Direcção-Geral de Ordenamento e Gestão Floresta! Fomento da produção de salmonídeos e ciprinídeos							
				14.00		Remunerações de pessoal diverso	30	-					
				21.00		Deslocações — Compensação de encargos	270	-					
				22.00		Bens duradouros — Outros	50	-					
				23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	10	-					
				27.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	210	-					
				31.00		Bens não duradouros — Outros	60	-					
				48.00		Aquisição de serviços — Não especificados	270	-					
				52.00		Investimentos — Construções diversas	6 300	-					
						Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 300	-					
				62		8.02.1	01.42	Direcção-Geral de Ordenamento e Gestão Floresta! Desenvolvimento da apicultura em áreas do sector público					
								Remunerações de pessoal diverso	1 180	-			
			01.46					Subsídios de férias e de Natal	180	-			
			01.47					Diuturnidades	98	-			
			10.00					Prestações directas — Previdência Social:					
			10.01					Abono de família	22	-			
			15.00					Abonos diversos — Compensação de encargos	650	-			
			23.00					Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	500	-			
			26.00					Bens não duradouros — Consumos de secretaria	40	-			
			27.00					Bens não duradouros — Outros	100	-			
			30.00					Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	30	-			
			31.00					Aquisição de serviços — Não especificados	100	-			
			48.00	Investimentos — Construções diversas			1 000	-					
			52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento			2 900	-					
		53.00	Investimentos — Animais	200			-						
		63	8.02.1	01.42			Direcção-Geral de Ordenamento e Gestão Floresta! Centro de Operações e Técnicas Florestais da Lousã (15)						
							Remunerações de pessoal diverso	1 000	-				
							03.00	Horas extraordinárias	50	-			
							14.00	Deslocações — Compensação de encargos	400	-			
							23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	250	-			
							26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	-			
							27.00	Bens não duradouros — Outros	100	-			
							28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100	-			
							30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	200	-			
						31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	1 250	-				
						47.00	Investimentos — Edifícios	30 000	-				
						48.00	Investimentos — Construções diversas	4 000	-				
		52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento		3 000	-						
		64		8.02.1		31.00	Direcção-Geral de Ordenamento e Gestão Floresta! Projecto de assistência técnica — Projecto florestal — Banco Mundial						
							Aquisição de serviços — Não especificados	144	-				
							43.00	Transferências — Exterior:					
								Diversas	32 145	-			
							65	8.02.1	15.00	Direcção-Geral de Ordenamento e Gestão Floresta! Arborização de áreas afectada por incêndios florestais			
										Abonos diversos — Compensação de encargos	2 500	-	
										23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	5 000	-
										27.00	Bens não duradouros — Outros	1 300	-
										31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	2 500	-
										49.00	Investimentos — Melhoramentos fundiários	56 200	-
52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento				4 500					-			
66	8.02.1		01.42		Direcção-Geral de Ordenamento e Gestão Floresta! Melhoramento de pastagens em baldios								
		Remunerações de pessoal diverso			300	-							
		14.00			Deslocações — Compensação de encargos	150				-			
		23.00			Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	250				-			

Códigos						Rubricas	Em contos			
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações		
			Fun- cional	Econó- mica						
50	08	66	8.02.1	27.00	1	Bens não duradouros — Outros	500	—		
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	500	—		
				49.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários	300	—		
		67	8.02.2	48.00		Secretaria de Estado do Comércio — Centro de Recolha de Leite do Mogadouro				
						Investimentos — Construções diversas	15 000	—		
						Secretaria de Estado do Comércio — Centro de Recolha de Leite do Mogadouro				
		68	8.02.2	54.00		Transferências — Sector público:				
						Serviços autónomos:				
						Junta Nacional dos Produtos Pecuários		10 000	—	
		69	8.02.2	54.03		Secretaria de Estado do Comércio — Centros de recolha de gado				
						Transferências — Sector público:				
						Serviços autónomos:				
	09	01	8.02.2	31.00	1	Direcção-Geral de Desenvolvimento e Coordenação das Pescas Apoio ao desenvolvimento económico das pescas				
						Aquisição de serviços — Não especificados	36 800	—		
						Indústria				
		01	8.03.1	49.00 52.00	Direcção-Geral de Desenvolvimento e Coordenação das Pescas Salicultura					
					Investimentos — Melhoramentos fundiários	3 975	—			
					Investimentos — Maquinaria e equipamento	5 225	—			
		15	01	8.09.0	54.03	1	Abastecimento e defesa do consumidor			
							Secretaria de Estado do Comércio — Novos matadouros (Beja)			
							Transferências — Sector público:			
			02	8.09.0	54.03	1	Serviços autónomos:			
							Junta Nacional dos Produtos Pecuários		80 000	—
							Secretaria de Estado do Comércio — Ampliação e renovação de matadouros			
			03	8.09.0	54.03	1	Transferências — Sector público:			
							Serviços autónomos:			
							Junta Nacional dos Produtos Pecuários		43 900	—
04	8.09.0	54.03	1	Secretaria de Estado do Comércio — Pequenas obras em matadouros						
				Transferências — Sector público:						
				Serviços autónomos:						
	8.09.0	54.03	1	Junta Nacional dos Produtos Pecuários		15 000	—			
				Secretaria de Estado do Comércio — Matadouro Frigorífico de Lisboa						
				Transferências — Sector público:						
	8.09.0	54.03	1	Serviços autónomos:						
				Junta Nacional dos Produtos Pecuários		25 000	—			

Códigos						Rubricas	Em contos		
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e Inscrições	Anulações	
			Fun- cional	Econó- mica					
50	15	05	8.09.0	54.00	1	Secretaria de Estado do Comércio — Matadouro Industrial do Porto			
				54.03		Transferências — Sector público:			
			Serviços autónomos:			Junta Nacional dos Produtos Pecuários	10 000	-	
		06	8.09.0	54.00	1	Secretaria de Estado do Comércio — Armazéns de concentração de lãs			
				54.03		Transferências — Sector público:			
			Serviços autónomos:			Junta Nacional dos Produtos Pecuários	42 100	-	
		07	8.09.0	38.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Mercados abastecedores			
				38.03		Transferências — Sector público:			
			Serviços autónomos:			Junta Nacional das Frutas	500	-	
			8.09.0	54.00	1	Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
						Junta Nacional das Frutas	39 500	-	
		08	8.09.0	38.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Estações frutícolas			
				38.03		Transferências — Sector público:			
			Serviços autónomos:			Junta Nacional das Frutas	1 200	-	
			8.09.0	54.00	1	Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
						Junta Nacional das Frutas	16 800	-	
		09	8.09.0	38.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Estações de embalagem de produtos hortícolas			
				38.03		Transferências — Sector público:			
			Serviços autónomos:			Junta Nacional das Frutas	500	-	
			8.09.0	54.00	1	Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
						Junta Nacional das Frutas	39 500	-	
		10	8.09.0	38.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Armazéns gerais			
				38.03		Transferências — Sector público:			
			Serviços autónomos:			Junta Nacional das Frutas	500	-	
			8.09.0	54.00	1	Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
						Junta Nacional das Frutas	14 500	-	
		11	8.09.0	54.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Ampliação da capacidade de armazenagem			
				54.03		Transferências — Sector público:			
			Serviços autónomos:			Junta Nacional do Vinho	28 500	-	

Códigos						Rubricas	Em contos	
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações
			Fun- cional	Econó- mica				
50	15	12	8.09.0	54.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Construção de unidades de destilação e rectificação de vinhos		
				54.03		Transferências — Sector público:		
		13	8.09.0	54.00	1	Serviços autónomos:		
				54.03		Junta Nacional do Vinho	11 500	-
		14	8.09.0	54.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Unidades Indust. Instalações de intervenção nos mercados de vinhos verdes		
				54.03		Transferências — Sector público:		
		15	8.09.0	54.00	1	Serviços autónomos:		
				54.03		Comissão dos Vitiv. da Região dos Vinhos Verdes	22 300	-
		16	8.09.0	54.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Fomento do cooperativismo vitivinícola		
				54.03		Transferências — Sector público:		
		17	8.09.0	54.00	1	Serviços autónomos:		
				54.03		Comissão dos Vitiv. da Região dos Vinhos Verdes	6 080	-
		18	8.09.0	54.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Renovação do equipamento de armazéns		
				54.03		Transferências — Sector público:		
		19	8.09.0	54.00	1	Serviços autónomos:		
				54.03		Federação dos Vinicultores do Dão	2 500	-
		20	8.09.0	54.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Equipamento de laboratório		
				54.03		Transferências — Sector público:		
		21	8.09.0	54.00	1	Serviços autónomos:		
				54.03		Federação dos Vinicultores do Dão	950	-
16	15	12	8.09.0	38.00	1	Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Armazéns para «stocks» de reservas e garantias		
				38.03		Transferências — Sector público:		
		13	8.09.0	38.00	1	Serviços autónomos:		
				38.03		Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos	100	-
		14	8.09.0	54.00	1	Transferências — Sector público:		
				54.03		Serviços autónomos:		
		15	8.09.0	54.00	1	Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos	3 600	-
				54.03		Serviços autónomos:		
		16	8.09.0	54.00	1	Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos	3 600	-
				54.03		Serviços autónomos:		
	16	01	8.02.1	11.00		Direcção-Geral da Coordenação Comercial — Campanha de educação alimentar		
				22.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	70	-

Códigos						Rubricas	Em contos		
Capít- tulo	Divisão	Sub- divisão	Classificação		Alínea		Reforços e Inscrições	Anulações	
			Fun- cional	Econó- mica					
50	16	01	8.02.1	23.00	1	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	10 450	—	
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ...	8 770	—	
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 455	—	
				27.00		Bens não duradouros — Outros	9 320	—	
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100	—	
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	245	—	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	19 165	—	
				48.00		Investimentos — Construções diversas	200	—	
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	24 640	—	
				53.00		Investimentos — Animais	500	—	
		02	Instituto Nacional de Investigação Agrária — Formação de pessoal e infra-estruturas (16)						
			8.02.1	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	100	—	
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	6 483	—	
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	700	—	
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	300	—	
				27.00		Bens não duradouros — Outros	850	—	
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100	—	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	16 332	—	
				47.00		Investimentos — Edifícios	10 000	—	
				48.00		Investimentos — Construções diversas	1 000	—	
				02		01	8.01.0	71.00	Diversos
	71.09	Gabinete do Ministro							
	Outras despesas de capital:								
	Diversas:								
	Remanescente a desagregar								
	4 057 600							4 057 600	

- (5) A conceder pelo Banco Mundial a importância de 268 contos para despesas de capital.
 (6) Podem processar despesas de conta das verbas atribuídas a este «Programa» todos os serviços regionais de agricultura, desde que as respectivas requisições de fundos se apresentem visadas pelo Ministro.
 (7) Podem processar despesas de conta das verbas atribuídas a estes «Programas», até aos limites estabelecidos pelo serviço responsável, os serviços regionais de agricultura.
 (8) A conceder pelo Banco Mundial as importâncias de 1200 e 6030 contos, respectivamente para despesas correntes e de capital.
 (9) A conceder pelo Banco Mundial a importância de 5000 contos para despesas correntes.
 (10) A conceder pelo Banco Mundial a importância de 166 410 contos para despesas de capital.
 (11) Idem, 43 860 contos, idem.
 (12) Podem processar despesas de conta das verbas atribuídas a este «Programa» até aos limites estabelecidos pela direcção-geral responsável, todos os serviços regionais de agricultura.
 (13) Podem processar despesas de conta das verbas atribuídas a este «Programa», até aos limites estabelecidos pela direcção-geral responsável, todos os serviços regionais de agricultura e o Instituto Nacional de Veterinária.
 (14) A conceder pela Comunidade Económica Europeia as importâncias de 30 000 e 40 000 contos, respectivamente para despesas correntes e de capital.
 (15) A conceder pelo Reino da Noruega as importâncias de 1450 e 37 000 contos, respectivamente para despesas correntes e de capital.
 (16) A conceder ao abrigo do Public Law 480 a importância de 10 000 contos para despesas de capital.

Despachos de 9 de Março, 5 e 29 de Abril de 1982.

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Junho de 1982. — O Director, *Manuel Venâncio Santos da Fonseca*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Regional n.º 12/82/A

Medidas de protecção para o Pinhal da Paz (Mata das Criações)

A conservação do património paisagístico e cultural da Região Autónoma dos Açores exige a criação de medidas no sentido de preservar certas áreas, sítios,

lugares, objectos de reconhecido valor estético, panorâmico ou histórico, pelo que se impõe a definição de medidas e actuações que visem a salvaguarda dos mesmos.

A área de 49 ha que inclui na sua totalidade a propriedade do Pinhal da Paz, também conhecida por Mata das Criações, apresenta características nitidamente florestais, associada a uma riqueza florística com acentuado predomínio de azáleas, que ladeiam caminhos numa extensão que atinge cerca de 15 km, conferindo-lhes aquando da época de floração perspectivas riquíssimas de cor, motivo pela qual a pro-

priedade é, principalmente nesta época, visita obrigatória, não só da população local como dos que nos visitam.

Acresce que a sua localização permite o estabelecimento de uma zona de recreio regional de fim de dia (20 km) e de fim-de-semana (50 km).

Assim, em função da sua localização e característica, merece ser classificada de modo a ser enquadrada no plano paisagístico da Região.

Deste modo, e nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea a), da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia Regional dos Açores decreta o seguinte:

Artigo 1.º É criada e definida a Reserva de Recreio do Pinhal da Paz, na freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada

Art. 2.º Os limites da área classificada são os demarcados nas cartas anexas ao presente diploma e que dele fazem parte integrante

Art. 3.º Com a presente classificação pretende-se:

- a) Manter a fisionomia da propriedade;
- b) Manter os arruamentos que existem no que se refere ao seu traçado e revestimento, bem como os renques de azáleas em faixa contínua ladeando os mesmos;
- c) Criar novos acessos de peões que se considerem de interesse;
- d) Promover a beneficiação do enquadramento paisagístico da propriedade, assim como um racional aproveitamento das suas potencialidades;
- e) A animação sócio-cultural da população com vista ao relançamento dos níveis da cultura local.

Art. 4.º — 1 — Fica dependente de autorização da Secretaria Regional do Equipamento Social a realização dos seguintes trabalhos:

- a) Construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios e outras instalações existentes ou a construir;
- b) Pinturas e caiações das construções e muros existentes, bem como quaisquer alterações nos elementos ornamentais dos mesmos.

2 — Fica dependente de autorização da Secretaria Regional do Equipamento Social, ouvidos os serviços competentes da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, dentro do perímetro da Reserva, a realização dos seguintes trabalhos:

- a) Alterações importantes, quer por meio de aterros ou escavações na configuração geral da zona classificada, bem como derrube de vegetação em maciço ou espécies isoladas devidamente identificadas no plano de ordenamento a cumprir pelo artigo 11.º;
- b) Quaisquer outras actividades ou trabalhos que afectem a integridade e características da zona classificada

3 — As autorizações a que se referem os números anteriores não dispensam quaisquer outros condicionamentos exigidos por lei.

Art. 5.º São consideradas contravenções:

- a) A realização de quaisquer trabalhos, obras ou actividades económicas nos terrenos abrangidos pela Reserva, sem autorização da Secretaria Regional do Equipamento Social;
- b) O exercício de caça;
- c) A instalação de locais de campismo ou acampamentos na zona de Reserva, enquanto não forem observadas por via regulamentar as condições a que devem obedecer tais instalações;
- d) O abandono de detritos fora dos locais especialmente destinados para esse fim;
- e) O depósito de materiais ou qualquer alteração do relevo;
- f) A introdução na zona de Reserva de animais não domésticos e de espécies exóticas, bem como a destruição de plantas ou partes de plantas quando não superiormente autorizada.

Art. 6.º — 1 — As contravenções previstas no artigo 5.º, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, são punidas com multas que variam entre 1000\$ e 10 000\$.

2 — Em caso de reincidência serão os infractores sujeitos a prisão até 1 mês.

3 — Se o infractor recusar o pagamento das multas depois de para tal notificado, proceder-se-á à recuperação da integridade da propriedade, decorrendo a cobrança das despesas por conta do mesmo e recorrendo-se aos tribunais para cobrança coerciva, sempre que se torne necessário.

Art. 7.º As funções de policiamento e fiscalização competem, com maior incidência, aos serviços do ambiente da Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente, serviços de conservação de estradas da Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento, guardas florestais, câmara municipal e ao futuro corpo de vigilantes da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Os autos de notícia por infracção ao disposto no presente decreto regional serão levantados e processados nos termos dos artigos 166.º e 167.º do Código de Processo Penal, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Art. 8.º — 1 — É aplicável às obras e trabalhos efectuados com inobservância do preceituado no artigo 4.º o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro.

2 — São nulas as licenças municipais ou outras concedidas com violação do regime instituído neste diploma.

Art. 9.º Serão aprovados por decreto regulamentar regional os sinais indicativos de protecção, permissões e condicionamentos previstos neste diploma, para os quais não existam já modelos previamente estabelecidos.

Art. 10.º A Reserva de Recreio do Pinhal da Paz será administrada por uma comissão presidida por um representante da Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente, a designar pelo Secretário Regional do Equipamento Social, e integrada por representantes da Direcção Regional dos Serviços Florestais,

Direcção Regional dos Serviços Agrícolas, Direcção Regional de Obras Públicas e Equipamento, Direcção Regional do Turismo, Câmara Municipal de Ponta Delgada e Junta de Freguesia da Fajã de Cima.

Art. 11.º No prazo de 12 meses a partir da data de publicação do presente diploma, deverá ser elaborado o projecto de ordenamento da Reserva de Recreio do Pinhal da Paz por um grupo de trabalho nomeado pelo Secretário Regional do Equipamento Social, do qual farão parte 1 representante da Secretaria Regional do Equipamento Social, 1 da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 1 da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo e 1 representante da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Art. 12.º As despesas emergentes da execução do presente diploma serão suportadas pelas verbas adequadas da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores em 27 de Janeiro de 1982.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores,
Álvaro Monjardino.

Assinado em Angra do Heroísmo em 12 de Maio de 1982.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva.*

